PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Processo nº 2020/19421

(Parecer nº 59 / 2020 – E)

Protesto Fraudulento – Reclamação anônima – Inexistência de documentação anexada ao pedido – Providência solicitada de caráter jurisdicional na esfera administrativa – Arquivamento.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça:

Trata-se de reclamação anônima que objetiva suspender protesto fraudulento de título.

Opino.

O pedido apresentado anonimamente deve ser arquivado de plano.

O reclamante sustenta ter sofrido indevido protesto de título fraudulento, mas não se identificou, tampouco apresentou o título reclamado.

Ainda que não fosse absolutamente inconsistente o pedido por falta de aparelhamento documental, vale salientar que apenas judicialmente admite-se a suspensão dos efeitos de um protesto indevido.

Ante o exposto, o parecer que apresento à elevada apreciação de Vossa Excelência é no sentido de promover o arquivamento da reclamação formulada.

Sub censura.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2020.

Alberto Gentil de Almeida Pedroso
Juiz Assessor da Corregedoria

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ALBERTO GENTIL DE ALMEIDA PEDROSO (18/02/20).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2020/00019421 e o código DMQL5398.

CONCLUSÃO

Em 17 de fevereiro de 2020, faço estes autos conclusos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **RICARDO ANAFE**, **Corregedor Geral Da Justiça**. Eu, ____ (Fabiana Oller Radianti), Escrevente Técnico Judiciário do GAB 3.1, subscrevi.

Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, determino o arquivamento da reclamação.

Publique-se.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2020

RICARDO ANAFE
Corregedor Geral da Justiça
(assinatura digital)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por RICARDO MAIR ANAFE (18/02/20).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2020/00019421 e o código 07E31RRZ.